



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.264, DE 25 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A DOAÇÃO DE UMA FRAÇÃO DO LOTE Nº 2 DA QUADRA Nº 50 CUJA ÁREA JÁ É OCUPADA PELA AVENIDA INHACORÁ, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE ESTEVÃO WELFER E SUA ESPOSA ANTÔNIA WELFER.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma fração do Lote nº 2 da Quadra 50 com 492,10 m² na cidade de Guarani das Missões conforme Matrícula no Registro de Imóveis sob nº 4.411, com as seguintes confrontações: AO NORTE em 7m com a Avenida Inhacorá; AO SUL em 7m com a Avenida Inhacorá; AO LESTE em 70,3m com a Avenida Inhacorá e AO OESTE em 70,3m com terras do mesmo Lote nº 2 da Quadra nº 50.

Art.2º - A doação da área descrita no artigo anterior é feita por Estevão Welfer e sua esposa Antônia Welfer e destina-se a regularizar área já ocupada pela Avenida Inhacorá quando de sua implantação.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 25 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAMIÃO POZWARDOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Boleslau Roque Schalanski
BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL